CONTRATO DE PATROCÍNIO N º 01/2026
PROCESSO SEI Nº 00147.000439/2026-15

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A E BUSINESS CONSULTING DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, com fulcro no art. 27, § 3º da Lei 13.303/2016 e no RILCC da Investe Piauí.

Pelo presente instrumento particular, as partes, **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A,** com sede administrativa na cidade de Teresina (PI), na Av. João XXIII, 2715. Bairro: São Cristóvão Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF nº 44.660.105/0001-42, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº 632.xxx.193-xx e RG nº 070xxx982019-x SSP-MA, adiante denominada abreviadamente **PATROCINADORA**, e de outro, a **BUSINESS CONSULTING DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.717.971/0001-67, situada no Endereço Rua Desembargador Fernando Lopes, nº 868, bairro Santa Isabel, Cep: 64.053-140, Teresina, Piauí, neste ato representada pelo a **Sr. NEWTON NUNES DE LIMA FILHO**, brasileiro, CPF sob nº 616.xxx.323-xx, residente e domiciliado na Rua Desembargador Fernando Lopes, nº 868, bairro Santa Isabel, Cep: 64.053-140, Teresina, Piauí, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a formalização do patrocínio da **Investe Piauí** ao **IV Fórum de Executivos em Saúde do Piauí**, evento promovido pelo **Colégio Brasileiro de Executivos da Saúde – CBEXS Piauí**, a ser realizado no **dia 16 de maio de 2026 no auditório da UNI-CET, em Teresina (PI)**.

1.2 Este patrocínio decorre de licitação dispensada tendo como fundamento oque dispõe o art. 27, § 3º c/c art. 28, § 2º e §3º, II da Lei 13.303/16 c/c com os art. 6º XL e LXXX, 223, 224 e 248 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Investe Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Em consonância com a finalidade objetivos do evento conforme exposto no plano de trabalho, a Patrocinadora opta em participar do evento/projeto contribuindo com a quantia de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, que deverá ser repassada, em parcela única, por meio de crédito na conta corrente, mantida pela PATROCINADA.

2.1 A **PATROCINADA** deverá enviar a **PATROCINADORA** o recibo ou comprovante do recebimento do valor depositado em até 05 dias úteis após seu recebimento.

2.2 O patrocínio visa agregar valor à marca do patrocinador além de promover e ampliar o acesso às informações relacionadas às atividades do patrocinador, seu desempenho e perspectivas, cuja idealização, organização, desenvolvimento e divulgação serão da inteira responsabilidade da Patrocinada.

2.3 Como se trata de evento único de curso tempo de duração, o valor será repassado em uma única etapa, após a assinatura do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONTRAPARTIDA

3.1 De conformidade com as condições apresentadas, a **PATROCINADORA** fará jus às contrapartidas previstas plano de trabalho e no projeto:

- **Benefícios Exclusivos**:
▪ Destaque Exclusivo: Vídeo institucional de 30 segundos veiculando no painel sobre o palco;
▪ Veiculação da marca nas mídias na condição de Patrocinador;
▪ 02 passaportes para o evento.

- **Divulgação Ampliada**:
▪ Inserção da marca em 2 campanhas outdoor de grande impacto;
▪ Visibilidade extra em 2 painéis digitais nas principais avenidas da cidade;
▪ Inserção da logomarca no perfil do evento + fellows;
▪ Inserção da logomarca nos painéis, cartazes de divulgação do evento + materiais impressos.

- **Bônus**:
▪ Material Brinde: Distribuição de materiais/brindes da marca aos participantes do evento a critério do Patrocinador.

CLÁUSULAQUARTA - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos para custear a parceria e a respectiva execução das atividades previstas neste documento, serão oriundos da Invente Piauí.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1 A vigência do contrato de patrocínio será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura.
5.2 A execução com a realização do evento será de 01 (um) dia que será realizado no dia 16 de maio de 2025, conforme cronograma e programação anexa, após o prazo de execução ocorrerá o prazo de prestação de contas que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a finalização da ação.

CLAÚSULA SEXTA – RESCISÃO
6.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:
6.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
6.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.
6.1.3 Ocorrendo à rescisão pelo motivo do subitem 6.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a prestar contas junto a Patrocinadora responsável pela aprovação do projeto**,** referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos dentro do prazo legal concedido, a contar da data do cancelamento ou outro motivo impeditivo para realização do projeto, além de devolver o valor que eventualmente já tenha recebido e/ou eventual saldo remanescente.
6.1.4 A rescisão motivada pelo item 6.1.1 será resolvida em perdas e danos, sendo aplicada a penalidade prevista na Lei n.º 13.303/16 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí, conforme ocaso.
6.1.5 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas no presente contrato poderá ser aplicado as sansões previstas na Lei n.º 13.303/16 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS
7.1 - As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - CONFORMIDADE E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO
8.1 A PATROCINADA, em igualdade de condições usuais praticadas pela INVESTE PIAUÍ, declara e garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente,

entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A PATROCINADA declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da INVESTE PIAUÍ, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

CLÁUSULA NONA -FORO

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Teresina - PI, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANEXOS

10.1 - Carta proposta da Proponente

10.2 - Plano de Trabalho

Teresina-PI, abril de 2026

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320
Dados: 2026.05.04 11:22:41 -03'00'

Victor Hugo Saraiva de Almeida
AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A, PATROCINADORA

gov.br Documento assinado digitalmente
NEWTON NUNES DE LIMA FILHO
Data: 30/04/2026 18:12:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEWTON NUNES DE LIMA FILHO
BUSINESS CONSULTING DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA
PATROCINADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____